



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.**

O Prefeito do Município de Paraisópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo licitatório para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria para a secretaria de saúde** com abertura prevista para o dia 02/03/2023 às 08h30min.

Foi enviado ofício da Diretora de Saúde ao Pregoeiro, no qual pede a revogação do processo em comento, haja vista que mediante ao pedido de **esclarecimento** apresentado no presente Processo a necessidade de promover substanciais modificações no instrumento convocatório, sendo necessário refazer toda sua fase interna.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

*A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

#### **DECIDE:**

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial nº 012/2023.



# **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Paraisópolis/MG, 01 de março de 2023.

**Everton de Assis Ferreira**  
**Prefeito Municipal**